



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR N.º 053/2015

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL PARA A CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Sr. **JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a reposição salarial equivalente a 13,01% (treze vírgula um por cento), incidente sobre a remuneração paga aos membros do magistério público da educação básica do Município de Aquidauana/MS.

Art. 2.º - O benefício de que trata o art. 1.º, desta lei, é concedido com supedâneo no art. 5.º, da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3.º - A atualização concedida com base na presente Lei será aplicada a contar de 01/01/2015.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 02 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Geral do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR N.º 053/2015

ANEXO IV

CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
TABELA SALARIAL DO ASSISTENTE PEDAGÓGICO

GRUPO OCUPACIONAL/ASSISTENTE PEDAGÓGICO - 30H			
HABILITAÇÃO		MAGISTÉRIO/NORMAL MÉDIO/PRÓ INFANTIL	LICENCIATURA
CLASSE		A	B
REF.	COEF.	1	1,05
1	1	1.341,50	1.408,58
2	1.2	1.609,80	1.690,29
3	1.3	1.743,95	1.831,15
4	1.4	1.878,10	1.972,01
5	1.5	2.012,25	2.112,86
6	1.6	2.146,40	2.253,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 02 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

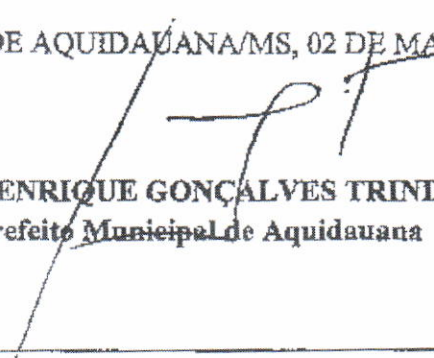
ANEXO V

CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

TABELA SALARIAL DO PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL VIII - MAGISTÉRIO - MAG. 20H						
CLASSES	COEF.	MAGISTÉRIO	PLENA	PÓS/GRAD.	MESTRADO	DOCTORADO
		I	II	III	IV	V
		1	1.6	1.8	2	2.2
A	1	960,20	1.536,32	1.728,36	1.920,40	2.112,44
B	1.2	1.152,24	1.843,58	2.074,03	2.304,48	2.534,93
C	1.3	1.248,26	1.997,22	2.246,87	2.496,52	2.746,17
D	1.4	1.344,28	2.150,85	2.419,70	2.688,56	2.957,42
E	1.5	1.440,30	2.304,48	2.592,54	2.880,60	3.168,66
F	1.6	1.536,32	2.458,11	2.765,38	3.072,64	3.379,90
G	1.65	1.584,33	2.534,92	2.851,79	3.168,66	3.485,53
H	1.70	1.632,34	2.611,74	2.938,21	3.264,68	3.591,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 02 DE MARÇO DE 2015.


JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

ANEXO VI

CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

TABELA SALARIAL DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

COORDENADOR PEDAGÓGICO					
HABILITAÇÕES/NÍVEIS					
CLASSES	COEF.	PLENA	PÓS/GRAD.	MESTRADO	DOUTORADO
		I	II	III	IV
		1	1.125	1.25	1.375
A	1	3.072,65	3.456,73	3.840,81	4.224,89
B	1.2	3.687,18	4.148,08	4.608,98	5.069,87
C	1.3	3.994,45	4.493,75	4.993,06	5.492,36
D	1.4	4.301,71	4.839,42	5.377,14	5.914,85
E	1.5	4.608,98	5.185,40	5.761,22	6.337,34
F	1.6	4.916,24	5.530,77	6.145,30	6.759,83
G	1.65	5.069,87	5.703,76	6.337,34	6.971,23
H	1.7	5.223,51	5.876,44	6.529,38	7.182,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 02 DE MARÇO DE 2015.

JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Aquidauana

Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000
Fone: (067) 3240-1400
Aquidauana/MS